EMENDA ADITIVA AO SUBSTITUTIVO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2021

AUTORIA DO PROJETO: PODER EXECUTIVO
AUTORIA DA EMENDA: ALESSANDRO MARACA

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa a seguinte emenda:

I – Adiciona §3º no artigo 600 do substitutivo ao projeto de lei complementar n° 18/2021, com a seguinte redação:

Art. 600 [...]

§1º [...]

§2º [...]

§ 3º Fica mantida a gratificação de produtividade fiscal como parte integrante dos proventos de aposentadoria.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2021

ALESSANDRO MARACA
Presidente

Justificativa: Trata-se de emenda para manter a gratificação de produtividade fiscal como forma de garantia de que tal reforma administrativa não causará prejuízo ou lesão de direito ao servidor municipal, notadamente nos proventos de aposentadoria.

EXPEDIENTE:

ATO Nº OF. Nº DATA / / FUNCIONÁRIO: